

**Ministério da Defesa****AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 2151, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 100 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, bem como no Decreto nº 4.950, de 09 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Os interessados em obter cópias de documentos sob a gestão e guarda das Unidades da ANAC estarão sujeitos ao recolhimento prévio de valor pecuniário a título de ressarcimento de despesas incorridas com o serviço reprográfico.

Art. 2º Os valores das cópias de documentos serão de:

a) R\$ 0,12 (doze centavos) para cada cópia em preto e branco;

b) R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) para cada cópia colorida.

Art. 3º O requerimento e o recebimento de cópias de documentos somente poderão ser efetivados pelo interessado ou por seu representante legalmente constituído, ressalvado aqueles casos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Parágrafo único. A ANAC franqueará a consulta aos documentos públicos, observada as condições previstas em lei, para que o interessado/representante legal promova a contabilização de documentos a serem reprografados.

Art. 4º A solicitação de cópias será feita mediante preenchimento do Formulário de Requisição de Cópias, conforme modelo contido no Anexo, disponível no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br).

Art. 5º A entrega de cópias reprográficas fica condicionada ao recebimento do comprovante de pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, no valor correspondente aos custos das cópias solicitadas por parte do interessado/representante legal.

Parágrafo único. A GRU poderá ser preenchida mediante acesso à Intranet, no Menu: Serviços, Opções: GRU, Área de Interesse: Ressarcimento Despesas com Cópias.

Art. 6º O prazo para entrega das cópias ao solicitante não excederá a dez dias da data de solicitação, mediante recibo firmado pelo solicitante/representante legal.

§ 1º A Unidade organizacional, após a entrega das cópias, deverá juntar ao processo o formulário de solicitação, o comprovante de recolhimento e o recibo das cópias devidamente assinado pelo interessado/representante legal.

§ 2º Para fins de contabilização, deverá ser encaminhada à SAF cópia dos documentos citados no parágrafo anterior.

Art. 7º O ressarcimento de despesas de que trata o art. 1º não se aplica:

I - às requisições dos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública federal, estadual ou municipal, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

II - quando do fornecimento de cópias de documentos até dez unidades;

III - aos reconhecidamente pobres.

§ 1º Considera-se reconhecidamente pobre todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar o valor de ressarcimento de que trata o art. 2º, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

§ 3º A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e criminal do interessado, na forma da lei.

Art. 8º É de inteira responsabilidade de cada Unidade organizacional da ANAC:

I - apurar, em conjunto com o solicitante, o total de documentos a serem fotocopiados;

II - expedir, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 5º desta Portaria, a GRU e entregá-la ao solicitante para proceder ao pagamento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

ANEXO

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS****I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:**

PROCESSO Nº:
ASSUNTO:
NÚMERO DAS PÁGINAS A SEREM COPIADAS:
TOTAL DE CÓPIAS:
JUSTIFICATIVA:

**II - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL:**

NOME DO INTERESSADO/REPRESENTANTE LEGAL:
RG nº: CPF nº:
ENDEREÇO:
_____, ____ de _____ de 200__.
_____ Assinatura do Interessado (a) ou Representante Legal

**III - AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a reprodução total ou parcial de processo ou documento especificado neste formulário, conforme informações constantes no item I deste Formulário, para posterior entrega ao interessado.
_____, ____ de _____ de 200__.
_____ Assinatura do Responsável pela Unidade
DATA PROVÁVEL DA ENTREGA / /

**IV - RECIBO:**

Recebi as cópias solicitadas neste formulário, conforme informações constantes no item I deste anexo.
_____, ____ de _____ de 200__.
_____ Assinatura do Interessado (a) ou Representante Legal

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA****AEROPORTUÁRIA****PORTARIA ANAC Nº 2.150/SIA, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009**

Revogação da Portaria de Homologação do

Aeródromo de Porto Grande (SNPG).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41 incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 2328-0790, de 16 de julho de 1990 - Instruções para concessão e autorização de construção, homologação, registro, operação, manutenção e exploração de aeródromos civis e aeroportos brasileiros, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60810.005758/2009-78, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de Homologação do aeródromo de Porto Grande (SNPG), no Município de Porto Grande (AP), coordenadas geográficas 00º 51' 59" N e 051º 24' 02" W, interditando-o definitivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA

**Ministério da Educação****SECRETARIA EXECUTIVA****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria n.º 552, de 13.05.2009, publicada no Diário Oficial da União de 14.05.2009, Seção 1, página 12, que efetivou a redistribuição de um cargo vago de Assistente em Administração, da Universidade Federal do Pará para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Belém: Onde se lê: Código da vaga: 0250617, Leia-se: Código da vaga: 0747794.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SERGIPE****PORTARIA Nº 2.557, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo n.º. 23113.017638/08-01/Departamento de Odontologia/CCBS; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vaga para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital n.º. 023/2009, publicado no D.O.U. em 03/04/2009, para o Departamento de Odontologia/CCBS, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Disciplinas: Odontologia Social I e II, Estágio Clínica Odontológica Integrada - área de concentração: Odontologia em Saúde Coletiva.

Cargo: Assistente

RT: Dedicção Exclusiva

1º lugar: Maria Auxiliadora Silva Pereira - 73,22;

2º lugar: Márcia Regina Soares Cruz Ferraz - 69,11;

3º lugar: Kildane Maria Almeida Guedes - 68,66;

4º lugar: Cristiane Ribeiro da Silva Castro - 66,65;

5º lugar: Rosane Silvia Davoglio - 59,55.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PIAUÍ****DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 676, 17 DE NOVEMBRO DE 2009**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº. 425/08, de 18/03/2008, resolve:

Retificar a Portaria n.º. 610/2009/DRH, de 27.10.2009, publicada no DOU de 29/10/2009, seção 01, onde se lê: EVA DE VASCONCELOS LIMA (candidata única aprovada), classificada para contratação, leia-se, BÁRBARA VERÔNICA SOUSA CARDOSO (candidata única aprovada), classificada para contratação.

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO